



EDITAL SEI N° 0183785/2015 - SAP.UPR

Joinville, 28 de outubro de 2015.

EDITAL DE LEILÃO N° 108/2015

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, torna público que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO** através da Leiloeira designada pelo Município, Sra. Simone Wenning, AARC 276, em conformidade com o Contrato n° 369/2013, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, objetivando a **alienação de veículos inservíveis para a Administração**, conforme especificações descritas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, sendo a presente Licitação do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**.

O edital e possíveis alterações deverão ser retirados na Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processos, no horário das 08:00h às 14:00h, ou pelo *site*: www.joinville.sc.gov.br.

1. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1. Data: 19 de novembro de 2015.

1.2. Credenciamento: 08 horas.

1.3. Início do Leilão: 09 horas.

1.4. Local: Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina - AMUNESC, rua Max Colin, 1843 - América, Joinville - SC.

2. OBJETO E PREÇO MÍNIMO DE ARREMATÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a alienação de veículos inservíveis para a Administração, conforme Anexo I deste Edital.

2.2. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados não cabendo pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão, das seguintes formas:

3.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos: CPF, Documento de Identidade previsto na Legislação Federal;
- b) Pessoa Física menor de 18 anos: CPF, Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e documento de emancipação quando for o caso;
- c) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público e apresentação do Documento de Identidade previsto na Legislação Federal, do PROCURADOR;

3.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Diretamente, mediante presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos: CNPJ, Contrato Social (ou equivalente) e Documento de Identidade previsto na Legislação Federal;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, e apresentação do Contrato Social (ou equivalente) e Documento de Identidade previsto na Legislação Federal, do PROCURADOR;

3.2. Os documentos explicitados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser apresentados no original, ou através de cópia integral e em boa forma, autenticados em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor habilitado do Município de Joinville, sendo que a autenticação por servidor público desta Administração somente se realizada até trinta minutos antes da abertura do Leilão.

3.3. Os participantes deverão apresentar os documentos explicitados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 para realização de credenciamento, que será realizado a partir das **08 horas** do dia **19/11/2015**.

3.4. Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na **LISTA DE PRESENÇA**, que será preenchida já no início do Leilão. Todos os presentes, participantes ou não deverão se identificar e assinar.

3.4.1. A **LISTA DE PRESENÇA** prevista no item 3.4 será juntada aos autos do processo licitatório e uma cópia entregue à Leiloeira.

3.5. Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão público federal, estadual ou municipal ou do distrito federal ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

3.6. Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos, nem o uso abusivo e perturbador de telefones celulares ou som alto.

3.7. É vedada a participação dos servidores municipais, com base no art. 9º, inciso III, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

3.8. Para comprovar a condição de interessado, este também deverá entregar à Leiloeira, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- c) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1 deste edital ou a validade

constante na mesma, prevalecendo essa última.

3.9. Os itens que tratam de sucatas somente poderão ser arrematados por Pessoas Jurídicas com ramo de atividade na área específica, conforme Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução do CONTRAN nº 630/2015.

3.9.1. Para comprovar a exigência do item 3.9, as empresas devem apresentar o respectivo CNPJ que comprove a atuação no ramo de veículos.

4. VISTORIA DOS VEÍCULOS

4.1. Os itens do leilão serão abertos para visitação 2 (dois) dias antes do leilão, no caso, dias **17 e 18 de novembro de 2015**, das 08:00 às 14:00 horas, nos seguintes locais:

a) ITENS: 02 a 35, 38 a 61, 63, 66 a 67 e 73 a 77 - Almoxarifado Central: Rua Raimundo Welter, 180, Galpão 05, Bairro Cubatão, Joinville/SC.

b) ITENS: 01 e 36 - Divisão de Obras: Rua Ministro Galloti, 370, Bairro Boa Vista, Joinville/SC.

c) ITENS: 37 - Oficina Geral PMJ: Rua Saguauçu, 108, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

d) ITENS: 62, 64 a 65 e 68 a 72 - Complexo Antártica: Rua XV de Novembro, 1383, Bairro América, Joinville/SC.

4.2. As visitas serão acompanhadas de servidor municipal designado pela Comissão Municipal de Leilão, ou pela Leiloeira, ou seu preposto.

5. DOS LANCES

5.1. Os lances serão oferecidos da seguinte forma: os bens serão comercializados em itens, que terão valores iniciais mínimos, e durante o leilão, receberão lances, pelo preço individual do item. Assim o preço de cada item será o valor do lance ofertado.

5.2. O lance ofertado implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

5.3. Os lances serão verbais e sucessivos, sempre em valor crescente em moeda corrente nacional (real), a partir do preço mínimo estabelecido no Anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o arrematante que houver feito a maior oferta.

5.3.1. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.4. A manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério da Leiloeira Oficial.

5.5. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo a Leiloeira, assim declará-lo.

5.6. A Leiloeira seguirá a ordem numérica a que estão dispostos os itens neste Edital, podendo invertê-los somente em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados na sessão.

5.7. O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá imediatamente após o lance arrematante, assinar a **“Ficha de Arrematação”** e fornecer à Leiloeira e/ou seus auxiliares o Documento de Identidade previsto na Legislação Federal, que será devolvido ao término do Leilão, após efetivado o pagamento. O descumprimento desta formalidade implicará na não-aceitação do lance vencedor, procedendo-se assim com novo apregoamento, sem que caiba ao primeiro arrematante qualquer direito à ressarcimento.

5.8. Além do vencedor, serão anotados os nomes dos 02 (dois) lançadores subsequentes. Em caso de não pagamento, estes serão chamados a efetuar a arrematação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O lance vencedor deverá ser pago à vista **IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DA LEILOEIRA** em moeda corrente ou cheque nominal à Leiloeira designada, ou para seus colaboradores, ou seus prepostos, com poderes especiais. Após os respectivos pagamentos do valor do bem e da comissão da Leiloeira, e com a comprovação efetiva da compensação bancária, serão Emitidas as Notas de Venda em Leilão. No caso dos cheques, os bens só serão entregues após sua devida compensação. As Notas de Venda em Leilão valerão como comprovante de pagamento para retirada do bem.

6.2. Não serão aceitos pagamentos com cheques de terceiros ou propostas de pagamentos parcelados.

6.3. Após a comprovação do pagamento, com a “Nota de Venda em Leilão”, mediante prestação de contas da Leiloeira, o **Município** efetuará a transferência efetiva a(o) **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)**, entregando a este(a), toda documentação necessária e pertinente a cada item.

6.4. O pagamento total deverá ser efetuado **IMEDIATAMENTE** no ato da arrematação à Leiloeira, ao seu colaborador ou ao seu preposto nomeado e credenciado, que recolherá os valores totais referentes ao item e à comissão da Leiloeira, correspondente ao montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado.

6.5. Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária.

6.6. O não pagamento no momento da Arrematação também implicará na não liberação do bem arrematado, sendo que o lançador poderá sofrer as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei nº 8.666/93.

7. DA RETIRADA

7.1. O PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS É DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, após a realização do Leilão, os quais somente serão liberados com a respectiva documentação apta para instruir o processo de transferência, conforme disposto no Termo de Referência deste edital.

7.2. Findo o prazo acima estipulado sem que tenha havido a retirada dos bens, o(a) **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)** perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago, bem como perderá a comissão paga à Leiloeira. Por conseguinte o(s) bem(ns) serão revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização.

7.2.1. O **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)** ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A retirada dos bens será acompanhada pela Leiloeira ou seu preposto, além de um servidor do Município, e deverá ser previamente agendada através do telefone (47) 3431-3253 e ocorrerá somente durante o horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.4. DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS: Todos os custos de transferências de veículos, emplacamento, taxas, escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do(a) **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)**.

7.5. TRANSPORTE E IMPOSTOS: As despesas com a retirada e transporte dos bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), bem como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do(a) **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)**. No ato do retirada, o(a) **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)** deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

7.6. O Município reterá uma cópia do DUT (Documento Único de Transferência) devidamente preenchido e autenticado, com a finalidade de comunicar e solicitar a eminente transferência de bem e baixa cadastral, respectivamente, junto ao Departamento Nacional de Transito – DETRAN/SC.

7.7. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

7.8. A regularização dos veículos junto ao DETRAN e as despesas pertinentes correrão por conta do(a) **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)**. As eventuais multas que porventura existirem junto ao DETRAN ou outros órgãos fiscalizadores, até a data do leilão, correrão por conta do atual proprietário (Município).

7.9. O veículo arrematado será transferido exclusivamente para o nome do(a) **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)**.

7.10. Os arrematantes dos veículos em condições de circulação plotados, identificados ou caracterizados como de uso do Município ficam obrigados a descaracterizarem os veículos antes de sua utilização.

8. CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO

8.1. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos itens arrematados.

9. DA LEILOEIRA

9.1. A Prefeitura nada pagará à Leiloeira. O Leilão será conduzido pela **Sra. Simone Wenning, Leiloeiro Público Oficial, AARC 276** e/ou por preposto.

9.2. Fica reservado à Leiloeira designada, o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados aos presentes em voz alta, bem como registrados em ata, ou, caso ocorra até 01 (um) dia antes à data agendada para abertura, será publicado em todos os meios que foram publicados o texto original.

10. INSTRUÇÃO E NORMAS PARA RECURSOS

10.1. Os recursos deverão:

10.1.1. Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

10.1.2. Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

10.1.3. Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

10.1.4. Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 08h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste edital, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a

suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei nº 8.666/93.

11.2. No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será interrompido o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá as consequências legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. No ato da arrematação deverão ser fornecidos pelo(a) **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)** todas as informações solicitadas pela Leiloeira ou seu preposto.

12.3. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais legislação em vigor.

12.4. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

12.5. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

12.6. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93, e observadas as formalidades constantes no item 10.

12.7. Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento, situada a Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, Joinville/SC, CEP: 89221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

12.8. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos** e serão publicados no [site www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link "Licitações", no respectivo edital.

12.9. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. O presente Edital poderá ser alterado, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para abertura do Leilão.

12.12. Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão ser retirados na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, Joinville/SC, CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo [site www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Licitações".

12.13. Estando presente ao Leilão, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital.

12.14. O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda, sem que esse fato dê direito aos licitantes qualquer tipo de pagamento ou indenização.

12.15. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos ou reparos, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como, não serão aceitas desistências ou devoluções.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/10/2015, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 28/10/2015, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0183785** e o código CRC **6C60EBDB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

15.0.005164-8

0183785v3

Criado por [u38158](#), versão 3 por [u45656](#) em 28/10/2015 16:17:44.